

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

13 / MARÇO / 2014

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 234/2014

Dispõe sobre a autorização para promover processo seletivo para provimento de cargos no programa do Governo Federal CRAS e CREAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a extrema necessidade de adequar a estrutura administrativa aos ditames da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a execução de Programas Ferais demanda organização legislativa local, para fins de separar as respectivas competências administrativas e financeiras;

CONSIDERANDO, ainda, que os Programas CRAS e CREAS, já estão em execução neste Município a tempo suficiente para a regularização funcional;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos pertencentes aos Programas do Governo Federal intitulados CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 2º. Os cargos de provimento serão: **CRAS - 02 (dois) técnicos de nível médio; 02 (dois) profissionais de nível superior, preferencialmente Assistente Social e Psicólogo. CREAS - 01 (um) Assistente Social; 01 (um) Psicólogo; 01 (um) advogado; 02 (dois) Educador Social.**

Art. 3º. Cada programa contará com 01 (uma) função gratificada de Coordenador, que poderá ser desempenhada por funcionários efetivos ou proveniente do próprio corpo funcional de cada Programa Federal referido;

Art. 4º. Ficam prorrogados os contratos excepcionais interesses públicos firmandos com os profissionais que já atuam nos referidos Programas Federais, até a publicação da conclusão do processo seletivo, afastando, excepcionalmente, o disposto no art. 3º da Lei nº 40/2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Sobrado, 13 de Março de 2014.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)